



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA**

**LEI Nº3.072, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.004.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 073/2004, de autoria dos Vereadores:  
Luiz Antônio de Bastos Andrade e Maria Elizabete Fernandes Ciociola)

**ALTERA A LEI Nº2.945, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, O ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - A Lei nº2.945, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Organização Funcional da Câmara Municipal de Lavras, estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos, o Organograma do Poder Legislativo e dá outras providências, fica alterada pelo disposto nesta Lei.

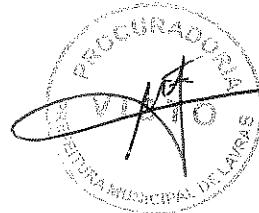
**Art. 2º** - Ficam extintas sete (07) vagas do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo C6, constantes do Anexo III, Quadro Comissionado, da Lei nº2.945, de 22 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único** – O disposto no “caput” deste artigo tem aplicação a partir da Legislatura 2005 a 2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 2.004.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)